



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Procurador Regional Eleitoral em Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

- a) o sistema de rodízio de Promotores de Justiça investidos nas funções eleitorais instituído pela Portaria nº 049/2009/PRE/MG;
- b) o término do prazo de designação dos Promotores de Justiça que atuam nas funções eleitorais perante as Zonas Eleitorais abaixo relacionadas;
- c) a indicação efetuada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio dos Of.GAB/3908/2018, em que afirma a não incidência das vedações do art. 1º, §1º da [Resolução nº 30/2008 do CNMP](#);

R E S O L V E:

Designar os Promotores de Justiça indicados para exercerem, sem titularidade e **ATÉ PROVIMENTO**, as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante as zonas eleitorais especificadas, na forma da tabela abaixo:

Bicas/42. ^a ZE	Flávia Maria Carpaneze de Mello	a partir de 12/12/2018
Manhumirim/168. ^a ZE	Rodrigo Brum Vieira	a partir de 19/11/2018
Santa Maria do Suaçuí/247. ^a ZE	Nayara Bernardes Cerqueira Campos	a partir de 01/12/2018

ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 dez. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 252.](#)